****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 196 Ano 63.**

**Quarta-Feira 17 de Setembro de 2018**

**SECRETARIAS. Pág, 01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**6064.2018/0001290-5**

Pedro Shigueo Asano – ME – Proposta de revogação de

TPU por inadimplência. 1. À vista dos elementos que instruem

o presente processo administrativo, notadamente da manifestação

do Chefe da Assessoria Técnica (doc. 011499209), e da

manifestação da área competente, Supervisão de Mercados e

Sacolões (doc. 011456553), que acolho e adoto como razões

de decidir, pela competência conferida a Supervisão de Equipamentos

de Abastecimento pelo artigo 31, do Decreto nº.

58.153/2018, e a esta Coordenadoria, consoante o disposto

nos incisos IV e IX, do artigo 28, do mesmo diploma legal, e em

razão da violação ao disposto no artigo 25, inciso II, do Decreto

nº 41.425/01 Suspendo Pelo Prazo de 07 (sete) Dias, com fundamento no inciso II, artigo 25, do parágrafo único do Decreto

nº 41.425/01, as atividades da empresa permissionária Pedro

Shigueo Asano - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 53.021.655/0001-01, ocupante da banca 90, do Mercado

Municipal Kinjo Yamato – Centro, São Paulo-SP. 2. Outrossim,

certifico a abertura do prazo de 15 (quinze) dias, para interposição

de eventuais recursos, a teor do que prevê o art. 36 da Lei

nº 14.141/2006.

**6064.2018/0001569-6**

Ana Luisa Di Cicco Sanchez – Proposta de revogação de

TPU por inadimplência. 1. À vista dos elementos que instruem

o presente processo administrativo, notadamente da manifestação

do Chefe da Assessoria Técnica (doc. 011642017), e da

manifestação da área competente, Supervisão de Equipamentos

de Abastecimento (doc. 010916656), que acolho e adoto como

razões de decidir, pela competência conferida a Supervisão de

Equipamentos de Abastecimento pelo artigo 31, do Decreto

nº. 58.153/2018, e a esta Coordenadoria, consoante o disposto

nos incisos IV e IX, do artigo 28, do mesmo diploma legal, e

em razão da violação ao disposto no artigo 25, inciso II, do

Decreto nº 41.425/01 suspendo pelo prazo de 07 (sete) dias,

com fundamento no inciso II, artigo 25, do parágrafo único do

Decreto nº 41.425/01, as atividades da empresa permissionária

Ana Luisa Di Cicco Sanchez, devidamente inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 16.774.893/0001-62, ocupante do box 31, do Mercado

Municipal de Santo Amaro – Santo Amaro, São Paulo-SP. 2. Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15 (quinze) dias, para

interposição de eventuais recursos, a teor do que prevê o art. 36

da Lei nº 14.141/2006.

**6064.2018/0001723-0**

José Coutinho dos Santos – ME – Proposta de revogação

de TPU por inadimplência. 1. À vista dos elementos que instruem

o presente processo administrativo, notadamente da

manifestação do Chefe da Assessoria Técnica (doc. 011485048),

e da manifestação da área competente, Supervisão de Mercados

e Sacolões (doc. 011470293), que acolho e adoto como

razões de decidir, pela competência conferida a Supervisão de

Equipamentos de Abastecimento pelo artigo 31, do Decreto

nº. 58.153/2018, e a esta Coordenadoria, consoante o disposto

nos incisos IV e IX, do artigo 28, do mesmo diploma legal, e em

razão da violação ao disposto no artigo 25, inciso II, do Decreto

nº 41.425/01 Suspendo Pelo Prazo de 07 (sete) Dias, com fundamento no inciso II, artigo 25, do parágrafo único do Decreto nº

41.425/01, as atividades da empresa permissionária José Coutinho

dos Santos - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 22.836.577/0001-70, ocupante dos boxes 11 a 13, Rua J,

da Central de Abastecimento Pátio do Pari – Pari, São Paulo-SP.

2. Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15 (quinze) dias,

para interposição de eventuais recursos, a teor do que prevê o

art. 36 da Lei nº 14.141/2006.

**6064.2018/0000486-4**

Marisa Gushiken Guerrata – EPP – Proposta de revogação

de TPU por inadimplência. 1. À vista dos elementos que

instruem o presente processo administrativo, notadamente da

manifestação do Chefe da Assessoria Técnica (doc. 011500301),

e da manifestação da área competente, Supervisão de Equipamentos

de Abastecimento (doc. 011456415), que acolho e

adoto como razões de decidir, pela competência conferida a

Supervisão de Equipamentos de Abastecimento pelo artigo 31,

do Decreto nº. 58.153/2018, e a esta Coordenadoria, consoante

o disposto nos incisos IV e IX, do artigo 28, do mesmo diploma

legal, e em razão da violação ao disposto no artigo 25, inciso II,

do Decreto nº 41.425/01 Suspendo Pelo Prazo de 14 (quatorze)

Dias, com fundamento no inciso II, artigo 25, do parágrafo

único do Decreto nº 41.425/01, as atividades da empresa permissionária Marisa Gushiken Guerrata - EPP, devidamente inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 00.022.843/0001-99, ocupante dos

boxes 23 e 26, do Mercado Municipal Kinjo Yamato – Centro,

São Paulo-SP. 2. Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15

(quinze) dias, para interposição de eventuais recursos, a teor do

que prevê o art. 36 da Lei nº 14.141/2006.

**6064.2018/0001454-1**

Restaurante Sabor da Persia Ltda – Solicita Reforma dos

Boxes 10, 11 e 12, do Mercado Municipal Kinjo Yamato. 1. À

vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação da Chefe de Assessoria

Técnica (doc. 011458104), bem como deferimento da

área competente, qual seja a Supervisão de Equipamentos de

Abastecimento (doc. 010859940), e manifestação da Comissão

Multiprofissional (doc. 010919846) que acolho e adoto como

razões de decidir, pela competência conferida a Supervisão

de Equipamentos de Abastecimento pelo art. 31, do Decreto

58.153/2018, e a esta Coordenadoria, consoante o disposto

nos incisos pelo IV e IX, do art. 28, do mesmo diploma legal,

AUTORIZO o pedido de Reforma, com fundamento no Paragrafo

Único, art. 4º, do Decreto 41425/01, requerido pela permissionária

Restaurante Sabor da Persia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 58.742.164/0001-74, Boxes 10, 11 e 12, do Mercado Municipal

Kinjo Yamato, Localizado na Rua da Cantareira, nº 377,

Centro, da cidade de São Paulo/SP. Solicito ainda apresentação

do Alvara Sanitário, expedido pelo órgão competente no prazo

de 60 (sessenta) dias, conforme prevê art. 11, do Decreto nº

41.425/01, sob pena de Revogação do Termo de Permissão de

Uso. 2. Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15 (quinze)

dias úteis, para interposição de eventuais recursos, no teor do

que prevê o art. 36, da lei nº 14.141/06.

**6064.2018/0001034-1**

Fabio Cedro de Souza – ME – Solicita redução de metragem.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da

Assessoria Técnica (doc. 010274152) e do deferimento da área

competente, Supervisão de Feiras Livres (doc. 010270951), pela

competência conferida a Supervisão de Feira Livre por força do

disposto no art. 30, do Decreto nº 58.153, de 22 de março de

2018, e a esta Coordenadoria, consoante o disposto nos incisos

IV e IX, do art. 28, do mesmo diploma legal, DEFIRO o pedido

de redução de metragem, tendo em vista a adequação de metragem

de 06x02 para 04x02, apresentado pelo feirante Fabio

Cedro de Souza - ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº

11.358.055/0001-94, titular da matrícula nº 005637-04-0, com

amparo legal, já que atende os critérios de seleção estabelecidos

no art. 7, Grupo 4, do Decreto nº 48.172, de 6 de março de

2007, que regula a matéria.

**SERVIDORES. Pág, 27**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

Afastamento para participação em evento

Despacho do Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições legais:

I – Em face dos documentos que instruem o presente, AUTORIZO

o afastamento do funcionário ALEXANDRE CÂNDIDO

DA SILVA, RG nº 28.020.104-7, para participar do AMERICAN’S

DENTAL MEETING 2018 OF THE AMERICAN DENTAL ASSOCIATION,

na cidade de Honolulu, Estados unidos da América,

que ocorrerá entre os dias 17 a 22 de outubro de 2018. O

afastamento é com prejuízo de funções, mas sem prejuízo de

vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo e sem ônus

para esta Municipalidade.

II – De acordo com o artigo 5º do Decreto 48.743/07 o

funcionário deverá apresentar documentos comprobatórios de

participação e relatório das atividades desenvolvidas.